

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO AOS USUÁRIOS DO CITMAR NOS SISTEMAS DE COMPRAS E LICITAÇÕES Nº 12/2020, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR E WILKER BOEIRA DA ROSA 00927964007 (OPTIMA SERVIÇOS CORPORATIVOS).**

Pelo presente instrumento, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR**, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob nº 09.267.291/0001-53, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala 2, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP 88.309-421, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora **VIVIAN MENGARDA FLORIANI**, inscrita no CPF sob nº 899.260.569-20, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **WILKER BOEIRA DA ROSA 00927964007 (OPTIMA – SERVIÇOS CORPORATIVO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.601.932/0001-74, com sede na Praça Nereu Ramos, nº 90, sala empreendedor, bairro Centro, na cidade de Biguaçu/SC, CEP. 88160-116, neste ato representada pelo senhor, **WILKER BOEIRA DA ROSA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 009.278.640-07, portador da Cédula de Identidade nº 5083832788, residente e domiciliado na Av. Paulo Roberto Vidal, nº 1455, casa 689 – bairro Bela Vista, na cidade de Palhoça/SC, CEP. 88132-599, neste ato denominado de **CONTRATADA**, assinam o presente Termo Aditivo nos termos que segue:

**CONSIDERANDO** ter havido interesse recíproco entre os contratantes em prorrogar a vigência contratual por um período de 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** que em pesquisa de mercado realizada verificou-se que o preço da contratada permanece vantajoso;

Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, as PARTES resolvem firmar de comum acordo, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2020**, originário do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 03/2020 e Termo de Referência anexo ao Edital, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1. Alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**.
- 1.2. Alterar a **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. A **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, do originário Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do Contrato através do presente Termo Aditivo, iniciando seus efeitos em 01/01/2022 e encerrando em 31/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

2.2. A **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE**, do originário Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 34.862,40 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**.

- a) O valor mensal dos serviços é de R\$ 2.905,20 (dois mil novecentos e cinco reais e vinte centavos) a serem pagos através de transferência bancária em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e a entrega dos relatórios e comprovação da execução dos serviços.
- b) A hora técnica sobre demanda, conforme item 2 do Termo de Referência, até o limite de 60 (sessenta) horas será no importe de R\$ 126,36 (cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) a hora técnica.

**Parágrafo Único** - O valor contratual que trata a Cláusula Quinta acima, foi reajustado conforme previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta do Originário Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2020, formalizado por meio de pedido da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, tendo como base a variação do INPC (IBGE) acumulado no período de 12 meses, correspondente a 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento), contudo, sendo aplicado o percentual de 8% (oito por cento) de reajuste contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

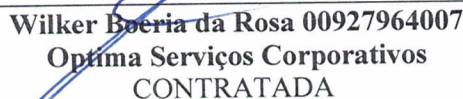
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, pôr estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da lei.

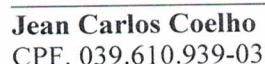
Itajaí/SC, 17 de dezembro de 2021.

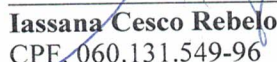


Consórcio Intermunicipal de Turismo  
Costa Verde e Mar – CITMAR  
CONTRATANTE

  
Wilker Boeria da Rosa 00927964007  
Optima Serviços Corporativos  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Jean Carlos Coelho  
CPF. 039.610.939-03

  
Iassana Cesco Rebelo  
CPF. 060.131.549-96